Indicação Nº _____/2024

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que determine, em caráter emergencial, seja instituído por Lei Municipal a Escola Municipal de Governo e Segurança Pública, Macaé/RJ.

Justificativa:
Reunidos com o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Macaé (OSEP) que foi instituído para atender a contrapartida do município no convenio com o MJSP no Programa Federal CIDADESUSP Fortalecimento dos Municípios na Segurança Pública. Identificamos esta necessidade, já que existe uma predisposição da SEMORP E SESEG em cumprir um calendário de capacitação, treinamento e formação dos Guardas Municipais de Macaé-RJ, com o advento da Emenda Constitucional 19 de 1998 que estabeleceu o princípio da eficiência em nossa carta magna , neste sentido foi estabelecido como uma ferramenta eficaz para o alcance da eficiência na prestação de serviços públicos a população, a Escola de Governo, com a finalidade de tornar os servidores públicos capacitados, treinados e bem formados.

Partindo deste princípio, já que foi estabelecido por portaria Interna na SEMORP/SESEG um calendário, entendemos que com o advento da Lei Federal 13022/2014, no CAPÍTULO DA CAPACITAÇÃO em seu Art 12 Fica facultado ao Município a Criação de seu Órgão de Formação, Treinamento e Capacitação.

Notamos que o legislador teve preocupação em estabelecer parâmetros em seus incisos 1º autorizando convênios ou consórcios para atendimento do caput deste Artigo.
Ainda tratando sobre o tema, o inciso 2º, estabelece que o município também poderá mediante convênio com o Estado usar órgão de Formação, Capacitação e Treinamento. Inclusive assegurando participação do município dentro do Conselho Gestor no Órgão de Formação, fica claro que a intenção quando cita Estado e não estado, pois Estado é

neste caso sinônimo de um conjunto de estrutura institucional assegurando a ordem e o controle.

Diante ao exposto, entendemos que o Art 39 da CF 1988 em seu § 2º seria a ferramenta constitucional para legitimar como Órgão de Formação, Capacitação e Treinamento seus servidores da Guarda Municipal e podendo Formar, Capacitar e Treinar outros agentes públicos do município e ou de outros entes Federativos.

Ressaltamos que a Matriz Nacional Curricular para a Formação Profissional das Guardas Municipais do SENASP/MJSP estabelece as ementas das disciplinas.

Também reforçamos que o ESTAGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) é também exigido para a manutenção anual, lembrando que a SENASP é o órgão legitimo para estabelecer as diretrizes na Formação, Capacitação e Treinamento das Guardas Municipais, dentro da estrutura da Matriz vem a sugestão de parcerias com faculdades e universidades.

O Município de Macaé, tem como facilitador para instituir um Órgão de Formação, o fato de ter um corpo docente e orientadores pedagógicos dentro da FEMASS, que é uma estrutura Municipal, também tem um corpo de instrutores operacionais no Centro de Capacitação e Treinamento Operacional (CTTO) que fica no GAOP. Podendo fazer uso da plataforma Moodle do CETEP para disciplinas teóricas em EAD Temos a Coordenadoria de Ensino (CETPE) instituída por portaria interna dentro da estrutura da SEMORP.

Em resumo: Atendendo o princípio da eficiência; o princípio da economicidade, o princípio da legitimidade e adequações as normas legais, através das leis Federais 13022/14, 13675/18. Art 5º da Portaria nº 9 da PF (obrigatoriedade de instituição de ensino no currículo obrigatório). Entendemos que para uma certificação que tenha um reconhecimento para todas as finalidades previstas, é de suma importância institucionalizar por Lei Municipal a criação da Escola de Governo no Município.

A urgência se dá por conta de um cronograma já estabelecido por portaria interna, que poderá ser aproveitado dentro destes moldes seguindo as Legislações vigentes e a própria CF88 como norteadores e legitimadores.

Sugerimos também que a Escola Municipal de Governo e Segurança Pública, seguindo uma tendência Nacional tenha a denominação de ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA:02897622784
Assinado de forma digital por NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA:02897622784
Dados: 2024.09.26 10:22:30 -03'00'
Nilton Cesar Pereira Moreira
Cesinha Vereador - CIDADANIA